



08 MAIO 2012

APA 2012-05-10 12:11 E-006995/2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGM	<input type="checkbox"/> SDGPI
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAH	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente

Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA


SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 2165 PROC. N.º: 04.03.069 (18ª)	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "ALDEAMENTO TURÍSTICO ALDEIA DE SANTIAGO".

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do projeto suprarreferido, agradecendo que a mesma seja de imediato divulgada no site da Agência Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O Mencionado
TC/JP



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago		
Tipologia de Projecto:	Turismo	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal		
Proponente:	Terras D'Alcácer - Empreendimentos Imobiliários, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data:	4 de maio de 2012

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Ajustar o projecto de execução de forma a reduzir significativamente o número de sobreiros a abater, e submeter o referido projecto a parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN).2. Obter a Declaração de Imprescindível Utilidade Pública, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de Maio, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.3. Respeitar os limites das servidões <i>non aedificandi</i> das linhas eléctricas presentes na área de implementação do projecto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 1/92, de 18 de Fevereiro.4. Reacondicionar/enterrar a linha de média tensão a 30 kV, que se desenvolve paralelamente ao limite oeste, nomeadamente entre os apoios P6 e P9, tal como referido no parecer da EDP.5. Respeitar os limites das servidões <i>non aedificandi</i> da conduta de adução de água, conforme o artigo 33.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal.6. Respeitar os limites das servidões <i>non aedificandi</i> da Estrada Municipal 2 (EM-2), garantindo o estabelecido no artigo 17.º do Regulamento do PDM de Alcácer do Sal.7. Cumprir as disposições legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em particular do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, no estipulado no seu artigo 16º referente aos "condicionalismos à edificação", dado que parte da área do projecto coincide com a classe de perigosidade Alta definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Alcácer do Sal.8. Não utilizar espécies exóticas na área do projecto promovendo o recurso a espécies autóctones da região, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regulamenta a introdução de espécies não indígenas da flora e da fauna.9. Redefinir o caminho agro-florestal de serventia pública que atravessa a área de intervenção, de forma ao seu traçado contornar a propriedade.10. Obter os títulos de utilização dos recursos hídricos, junto da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, sempre que ocorram acções associadas ao uso, ocupação e transformação do solo, a implementar na área do projecto, que impliquem a utilização dos recursos hídricos,
-----------------	---

	<p>nomeadamente a ETAR.</p> <ol style="list-style-type: none"> 11. Obter parecer favorável da Estradas de Portugal, S.A., relativamente ao Estudo de Tráfego. 12. Apresentar o Projecto de Arquitectura Paisagística. 13. Apresentar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA). 14. Integrar no Caderno de Encargos da Obra as medidas de minimização a concretizar na fase de construção, constante na DIA. 15. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de construção do projecto, assim como das restantes fases do mesmo. 16. Apresentar à Autoridade de AIA, no último ano de exploração do empreendimento turístico e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas deste, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> i) Solução final da área desactivada. ii) As acções de desmantelamento. iii) Destino a dar a todos os elementos retirados. 2. Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística da área anteriormente ocupada, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> i) Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas. ii) Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada pelos diferentes componentes do projecto. 17. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, aos estudos e planos a apresentar em fase de RECAPE e aos planos de monitorização constantes da DIA, bem como das medidas adicionais que vierem a ser definidas e aprovadas posteriormente, decorrentes dos estudos complementares a desenvolver, sem prejuízo de outras que se venham a revelar necessárias, e respectiva demonstração e aprovação em RECAPE.
<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ajustamento das infra-estruturas projectadas de forma a reduzir significativamente os abates necessários de sobreiros. 2. Parecer da AFN relativo ao projecto de execução. 3. Plano de Gestão Florestal (PGF), a implementar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2007, de 5 de Abril). 4. Planta de localização do estaleiro, das áreas para armazenamento temporário de resíduos da obra e das áreas de empréstimo e depósito de terras. 5. Aprovação do Estudo de Tráfego, a ser submetido à Estradas de Portugal, S.A., que permita analisar o impacte gerado pelo Aldeamento na rede viária envolvente, designadamente nas intersecções da via municipal com a ER 253 (e desta com o IC1) e com o IC1. Considerar no estudo o nível de serviço quer dos movimentos associados às ligações quer das vias nacionais em secção corrente no ano de abertura com e sem o desenvolvimento do Aldeamento, bem como no ano horizonte, igualmente com e sem o desenvolvimento do Aldeamento. 6. Projecto de Arquitectura Paisagística adaptado ao projecto de execução, o qual deve contemplar, além do enquadramento do projecto, a integração/reabilitação paisagística de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção do projecto e, ainda, os seguintes aspectos: <ol style="list-style-type: none"> i) Memória descritiva; ii) Plano geral; iii) Plano de plantações;



	<ul style="list-style-type: none">iv) Plano de sementeiras;v) Plano de movimentações de terras;vi) Plano de iluminação e de pavimentos;vii) Plano de percursos pedestres e cicláveis;viii) Plano de aplicação de fertilizantes. <p>7. Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para as fases de construção e de exploração, o qual deve integrar as acções necessárias à implementação dos seguintes Planos:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março;ii) Plano de Gestão de Efluentes;iii) Plano de Gestão de Rega;iv) Plano de Segurança contra Incêndios;v) Plano de Emergência Ambiental;vi) Plano de Emergência;vii) Plano de Acessibilidades;viii) Plano de Comunicação para Divulgação do Projecto;ix) Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;x) Plano de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes que inclua as seguintes actividades:<ul style="list-style-type: none">- Controlo do aparecimento de eventuais fenómenos de erosão nas áreas plantadas;- Controlo da aplicação de fertilizantes e pesticidas, de forma a evitar a contaminação de solos e das águas subterrâneas;- Controlo e manutenção periódica das zonas de plantação (com especial atenção para novos sobreiros que se incluam nas medidas compensatórias a aplicar) e/ou sementeira criadas, com limpeza de resíduos que eventualmente se acumulem.
--	--

Condições para licenciamento ou autorização do projecto	
Medidas de Minimização e de Compensação	
Medidas de Compensação	
1.	Constituir uma nova área de povoamento de sobreiro em propriedade detida pelo proponente, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de Maio, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
Medidas de Minimização	
Fase de Construção:	
2.	Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção disponíveis no sitio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 7 a 21, 23 a 39, 41 a 54.
3.	Proceder à delimitação da área afectada à obra.
4.	Reduzir ao mínimo os períodos de preparação e mobilização do solo, reduzindo a quantidade de sólidos que poderão ser arrastados para as linhas de água.
5.	Acautelar situações em que o nível freático seja detectado próximo da base das fundações das infra-estruturas e/ou equipamentos, durante os trabalhos de escavação, de forma a minimizar a eventual instabilidade de taludes, devendo ser prevista a sua captação e/ou a colocação de drenos longitudinais e transversais e a construção de máscaras drenantes, eventualmente associadas a esporões drenantes.
6.	Efectuar regularmente a limpeza dos locais de obra e do estaleiro no sentido de evitar a acumulação de poeiras

- susceptíveis de serem ressuspensas, quer por acção do vento, quer por acção da movimentação de veículos.
7. Realizar as operações de construção apenas nos dias úteis no período diurno entre as 8h00 e as 20h00.
 8. Não ocupar a via pública com máquinas ou equipamentos e, dentro do possível, não perturbar a normal circulação rodoviária nas mesmas.
 9. Proteger os troncos dos exemplares arbóreos e arbustivos na proximidade das obras, relativamente a qualquer impacte que possa danificar o seu lenho, devendo todos os exemplares arbóreos (em especial os sobreiros) ser vedados para evitar movimentações ou depósitos de máquinas e/ou materiais durante o período de execução de obra que possam causar danos. No caso de exemplares arbóreos de grande porte, garantir um diâmetro livre de 4 m, que deve ser assinalado através da colocação de fitas.
 10. Não realizar aterros ou escavações junto aos troncos das espécies arbóreas.
 11. Armazenar os resíduos resultantes das desmatações/remoção de vegetação em parques de resíduos até que possam ser destruídos ou devidamente conduzidos a destino final.
 12. Efectuar no local a destruição de resíduos provenientes das desmatações/remoção de vegetação, devendo privilegiar-se a utilização de máquinas destruidoras que reduzam o material mais fino a estilhas, as quais podem ser incorporadas no solo ou mais facilmente transportadas a destino final.
 13. Efectuar as manobras de máquinas com o devido cuidado, evitando a quebra de ramos e o arranque da casca.
 14. Efectuar cuidadosamente o corte de ramos pesados nas árvores que fiquem nas imediações das edificações, de forma a evitar provocar feridas desnecessárias. O corte deve ser efectuado em dois passos: primeiro corte a 20 ou 30 cm do tronco para reduzir o peso do ramo; segundo corte junto ao tronco. Deste modo, reduz-se o risco de rasgar a casca da árvore por acção do peso do ramo.
 15. Aplicar, em caso de corte ou uma ferida numa árvore, um produto protector, susceptível de desempenhar temporariamente o papel da casca enquanto ocorre a cicatrização, evitando o ataque por fungos e microorganismos cuja disseminação é favorecida por ventos, chuvas e nevoeiros. Os produtos isolantes não devem ser aplicados sobre partes apodrecidas de ramos ou tronco, já que evitariam a evaporação da humidade e consequentemente os microrganismos teriam condições favoráveis para se desenvolverem.
 16. Desinfectar as ferramentas de corte para que não haja contaminação de árvores sãs devido ao corte de árvores doentes. De uma maneira prática, podem transportar-se ou lavar-se as ferramentas de corte num balde com solução de formaldeído a 2%.
 17. Preservar o mais possível os exemplares de sobreiros, reduzindo os abates e as podas ou desramações, tendo em conta o elevado valor ecológico e paisagístico, bem como o estatuto de protecção desta espécie.
 18. Evitar a realização de abates de árvores (sobretudo sobreiros) nos períodos de Março a Junho, época crítica para a nidificação da maior parte das espécies de aves.
 19. Programar as acções de desmatção/remoção da vegetação, sempre que possível, para o período de Setembro a Fevereiro, ou seja, fora do período de reprodução da maioria das espécies de vertebrados.
 20. Realizar os trabalhos de movimentação de terras imediatamente após as acções de desmatção/remoção de vegetação, evitando a repetição de acções de limpeza, na mesma área, assim como a re-instalação de fauna nesses locais, uma vez que esta iria ser de novo desalojada.
 21. Colocar tapumes junto às estradas, como forma de protecção e enquadramento paisagístico para as áreas afectadas pelas obras.
 22. Não dispersar materiais e maquinaria na paisagem envolvente, utilizando para tal a área de estaleiro.
 23. Implementar o Projecto de Arquitectura Paisagística.
 24. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
 25. Avisar, com antecedência, a junta de freguesia de Santiago e a população interessada, das eventuais alterações ou condicionamentos na circulação rodoviária.
 26. Estabelecer um plano de circulação preferencial que preveja: aproveitar os caminhos existentes na área envolvente e respeitar, nas vias interferidas, os níveis de circulação actuais.
 27. Adoptar regras no que se refere aos horários e velocidades do tráfego de veículos, de modo a minimizar o risco de acidentes pelo aumento de circulação de veículos pesados.
 28. Recorrer, sempre que possível, à mão-de-obra local para a construção do projecto, de modo a contribuir para uma redução da taxa de desemprego local.
 29. Realizar o acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo, tais como desmatações, raspagens de solo, terraplanagens, escavações, construção de estaleiros e infra-estruturas, etc., devidamente autorizado pelo IGESPAR, IP para o efeito.
 30. Efectuar o acompanhamento de forma contínua e a dimensionar a equipa de Acompanhamento em função das frentes de obra a laborar em simultâneo e à distância entre as mesmas.
 31. Efectuar, sempre que possível e atendendo ao seu valor patrimonial, a conservação *in situ* das ocorrências patrimoniais que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra.



32. Colocar os achados móveis em depósito credenciado pela entidade de tutela para o efeito.

Fase de Exploração:

33. Seleccionar pavimentos com elevada permeabilidade.
34. Utilizar fertilizantes orgânicos de libertação lenta, bem como a sua utilização técnica e ambientalmente correcta, tendo como referência as orientações e directrizes constantes do Código das Boas Práticas Agrícolas.
35. Optimizar o sistema de rega, assente nas necessidades de rega reais, evitando a lixiviação de nutrientes e pesticidas e que estes atinjam as águas subterrâneas.
36. Impermeabilizar as valas de drenagem de escorrências superficiais, de forma a evitar a infiltração de águas contaminadas.
37. Garantir a capacidade de recepção da linha de água a sudoeste do empreendimento, aquando das descargas de água produzida em excesso pela ETAR, de forma a evitar inundações.
38. Garantir a estanquicidade de todas as infra-estruturas da ETAR, de modo a evitar rupturas e contaminação dos solos e do meio hídrico.
39. Construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR.
40. Armazenar as lamas de depuração em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
41. Efectuar um tratamento eficaz de todo o efluente, com um nível de tratamento compatível com a sua reutilização na rega de espaços verdes.
42. Adoptar equipamentos com elevada eficiência no consumo de água, bem como ser adoptadas estratégias de aproveitamento de águas da chuva e de máxima reutilização de água, para usos secundários, como a rega de espaços verdes.
43. Adoptar medidas que permitam uma utilização mais racional da água, tal como é preconizado no *Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água*.
44. Efectuar a rega dos espaços verdes construídos nos períodos em que se regista uma menor temperatura atmosférica.
45. Dar preferência aos equipamentos mais eficientes a instalar, tendo em atenção os respectivos consumos energéticos.
46. Recorrer, na maior extensão possível, à utilização de energias renováveis, designadamente a energia solar térmica para aquecimento de água, em complemento com o aquecimento de água pelas caldeiras, sendo que a utilização de energia solar térmica poderá permitir reduzir o consumo de gás e minimizar as emissões de poluentes atmosféricos, bem como a energia fotovoltaica.
47. Dispor de queimadores de baixo teor de NOx nas caldeira, no sentido de reduzir as emissões de NOx.
48. Dotar a chaminé de exaustão dos efluentes gasosos associados às caldeiras de altura adequada, devendo a sua cota máxima ser pelo menos de 3 m acima da cota máxima do obstáculo próximo mais desfavorável num raio de 300 m.
49. Efectuar o aproveitamento da terra vegetal proveniente da decapagem para o revestimento de áreas não pavimentadas e para a recuperação de zonas afectadas pela fase de obra.
50. Efectuar o revestimento vegetal das zonas não pavimentadas, de forma a integrar as mesmas, de acordo com o Projecto de Arquitectura Paisagística e Arranjo de Espaços Exteriores adequado às condições locais.
51. Recorrer a espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas adequadas ao ambiente fitossociológico local, mas também de grande resistência às condições de utilização preconizadas, com reduzidas necessidades de manutenção e mais facilmente integráveis na paisagem local.
52. Implantar uma rede de rega automática, de acordo com as necessidades das espécies escolhidas para as várias zonas.

Fase de Desactivação:

53. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos, de forma a assegurar, nas operações de desmantelamento, que todos os resíduos produzidos sejam encaminhados para operadores devidamente legalizados para o efeito e privilegiando as opções de reciclagem.
54. Assegurar, após o desmantelamento total ou parcial do empreendimento, a limpeza do local e a reposição, na medida do possível, das condições ambientais existentes previamente à construção do projecto.
55. Implementar o Plano de Desactivação e o Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística.

Plano Geral de Monitorização

1. PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO

a) Objectivos e enquadramento legal

A monitorização dos níveis de ruído terá como principal objectivo avaliar o cumprimento da legislação em vigor relativa ao ruído, concretamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR - Regulamento Geral do Ruído).

b) Parâmetros a monitorizar

Nível sonoro contínuo equivalente, LAeq em dB(A) nos períodos de referência diurno (07h00 às 20h00), entardecer (20h00 às 23h00) e nocturno (23h00 às 07h00) para determinação dos indicadores L_d , L_e , L_n e L_{den} expressos em dB(A).

Efectuar os seguintes registos:

- Hora de início e de fim de cada medição;
- Fontes de ruído predominantes;
- Contagens de tráfego na EM 2 durante o período de medição;
- Condições meteorológicas observadas durante o intervalo de medição.

c) Locais e frequência de amostragem

A monitorização irá ter lugar junto às habitações do Aldeamento mais próximas da EM-2.

Efectuar uma campanha de monitorização antes da entrada em funcionamento do Aldeamento e logo após a sua entrada em funcionamento.

Se se verificar que não há violação das disposições legais apenas será necessário efectuar outra campanha de monitorização quando se verificar um aumento do volume de tráfego em circulação na EM-2 e IC1 superior a 25% do número de veículos em circulação à data da primeira campanha de monitorização.

Caso se verifique a violação das disposições legais, terá de ser efectuada uma nova campanha de monitorização após a implementação das medidas de minimização consideradas necessárias.

d) Metodologia

Efectuar as medições de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP1730 (1996) "Acústica. Descrição e Medição de Ruído Ambiente".

Respeitar os critérios provisórios relativos a representatividade das amostragens, publicados pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, através da Circular n.º 2/2007.

Utilizar como equipamento um sonómetro integrador de classe 1 de modelo homologado pelo Instituto Português de Qualidade e devidamente calibrado.

e) Análise de Resultados

Verificar para cada ponto de monitorização, a conformidade legal tendo em conta o critério de "exposição máxima" estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro para os indicadores L_{den} e L_n .

Implementar medidas de minimização adequadas, caso os resultados de monitorização indicarem a violação das disposições legais, medidas estas que poderão passar pela instalação de barreiras acústicas. Efectuar nova campanha de monitorização, após a implementação dessas eventuais medidas de minimização, no sentido de avaliar a sua eficácia.

f) Relatórios de Monitorização

Efectuar os relatórios de monitorização sempre que seja efectuada uma campanha de monitorização onde constem os resultados obtidos, a discussão dos resultados, as medidas implementadas, caso se verifique a sua necessidade e a avaliação da sua adequabilidade. Remeter os relatórios de monitorização à CDR Alentejo.

2. PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

a) Objectivos e enquadramento legal

Efectuar a monitorização pontual dos poluentes emitidos na chaminé das caldeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

Em função dos resultados obtidos e uma vez que se prevê que não serão ultrapassados os limiares mássicos mínimos fixados na Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, em relação aos poluentes que serão emitidos, a monitorização pontual das emissões pode ser efectuada posteriormente apenas uma vez, de três em três anos, desde que a instalação mantenha inalteradas as suas condições de funcionamento.

b) Parâmetros a monitorizar



- Óxidos de Azoto (NOx);
- Partículas Totais em Suspensão (PM totais);
- Compostos Orgânicos Voláteis (COV);
- Monóxido de Carbono (CO);
- Temperatura de saída dos gases;
- Percentagem de oxigénio;
- Teor de humidade;
- Caudal de saída dos gases.

c) Locais e frequência das medições

Realizar as amostragens na chaminé de exaustão das emissões provenientes, tendo em conta as orientações da Norma NP 2167:2007 (Emissões de fontes fixas. Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas). Efectuar, no primeiro ano de entrada em funcionamento do aldeamento, duas medições com um intervalo mínimo de dois meses entre medições, como estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril. Posteriormente e se se confirmar que não são ultrapassados os limiares mássicos mínimos fixados na Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, efectuar a monitorização pontual das emissões apenas uma vez de três em três anos.

d) Metodologia

Ter em consideração, no que se refere aos métodos de medição, recolha e análise das emissões de poluentes atmosféricos, os "Métodos de Referência Europeus CEN". Se não existirem normas CEN, aplicar as normas ISO, normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade.

e) Análise de Resultados

Avaliar os valores de emissão obtidos na monitorização tendo em conta os Valores Limite de Emissão de aplicação geral, estabelecidos na Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho.

f) Relatórios de Monitorização

Remeter à CCDR-Alentejo no prazo de 60 dias seguidos, contados a partir da data de realização da monitorização, os resultados da monitorização pontual, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril. Elaborar os relatórios de monitorização nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

3. PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

3.1. Fase de Construção

O Plano de Monitorização dos resíduos de construção será implementado no âmbito do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) a ser desenvolvido em fase do Projecto de Execução do empreendimento nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

a) Parâmetros a Monitorizar

- Quantidade de resíduos gerados por tipologia (código LER) tendo em conta a produção de resíduos prevista no PPGRCD;
- Quantidade de resíduos incorporados na obra se aplicável tendo em conta o PPGRCD;
- Tipo de contentorização/armazenagem temporária de resíduos nas frentes de obra e no estaleiro;
- No âmbito das operações de recolha e transporte de resíduos para destino final deverá efectuar-se o registo das quantidades transportadas, do transportador e destino final para onde serão transportados os resíduos. Na documentação deverá constar uma cópia das guias de transporte.

b) Locais de Frequências de Amostragem

Efectuar a monitorização dos resíduos gerados em obra nos locais onde estes são gerados e onde se efectuem operações de gestão de resíduos.

A monitorização dos parâmetros acima definidos terá um carácter sistemático, estabelecendo-se as seguintes frequências de amostragem:

Quantitativos de resíduos gerados:

- Sempre que ocorram operações de recolha e transporte de resíduos para destino final.

Operações de gestão de resíduos:

- Inspeção visual semanal das áreas de armazenagem temporária de resíduos verificando as condições de

- acondicionamento dos resíduos e de execução da triagem;
- Registo mensal das medidas de prevenção de resíduos implementadas;
 - Registo mensal dos quantitativos de resíduos incorporados na obra se aplicável tendo em conta o PPGRCD.

c) Metodologia

A metodologia a utilizar para a monitorização dos resíduos produzidos na fase de construção e para a monitorização das práticas de gestão implantadas, assentam sobretudo na inspecção visual e controlo de procedimentos, nomeadamente no que se refere às operações de gestão de resíduos e ao cumprimento dos procedimentos previstos no PPGRCD.

Os quantitativos de resíduos gerados serão estimados essencialmente através da volumetria dos contentores ou recipientes de acondicionamento utilizados para a sua armazenagem, e/ou capacidade dos veículos usados para o transporte dos resíduos.

A quantidade e tipologia dos resíduos (código LER) a transportar para destino final irão constar do campo IV ou campo III das Guias de Acompanhamento de Resíduos a preencher pelo produtor/detentor, consoante se trate do modelo constante do Anexo I ou do Anexo II da Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho.

A quantificação exacta dos resíduos será efectuada no destinatário que terá de enviar o certificado de recepção de resíduos ou a cópia da guia de acompanhamento de resíduos ao produtor/detentor. Não serão efectuadas quaisquer pesagens para além da que será efectuada pelos operadores de gestão de resíduos nas suas próprias instalações, ou que eventualmente seja efectuada pelo transportador se dispuser de equipamento de pesagem.

d) Relatórios de Monitorização

A periodicidade dos Relatórios de Monitorização de Resíduos em Obra será mensal.

Constar nos relatórios o tipo de resíduos (código LER) gerado e estimativa das quantidades, o seu acondicionamento, as quantidades de resíduos incorporados na obra, se aplicável, as medidas de prevenção implementadas e as operações de triagem efectuadas. Será, ainda, feita referência à recolha e transporte de resíduos se, tiver sido efectuada, bem como a cópia das guias de acompanhamento de resíduos. Quaisquer observações pertinentes relativamente à gestão dos resíduos, sugestões de melhoria, ou outras deverão constar do relatório de monitorização.

3.2. Fase de Exploração

Durante a fase de exploração do empreendimento serão produzidos essencialmente Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Está prevista ser efectuada a recolha separativa de RSU, pelo que serão disponibilizados contentores para a deposição de papel/cartão, embalagens, vidro e indiferenciados. Prevê-se ainda a colocação de pilhões para a recolha de pilhas e uma área para a deposição de resíduos provenientes da manutenção dos espaços verdes. Quaisquer outros resíduos que não se incluam nestas categorias irão ter um tratamento caso a caso em função da sua tipologia, estando a gestão de resíduos a cargo da entidade gestora do empreendimento.

a) Parâmetros a Monitorizar

- Quantidade de resíduos gerados por tipologia (papel/cartão, embalagens, vidro, indiferenciados, pilhas, resíduos verdes e outros);
- Efectuar, no âmbito das operações de recolha e transporte de resíduos para destino final, o registo das quantidades transportadas, do transportador e destino final para onde serão transportados os resíduos. Constar na documentação uma cópia das guias de transporte se aplicável.

b) Locais de Frequências de Amostragem

Efectuar a monitorização dos resíduos gerados nos locais onde estes serão armazenados.

A monitorização dos parâmetros acima definidos terá um carácter sistemático, estabelecendo-se as seguintes frequências de amostragem:

Quantitativos de resíduos gerados:

Sempre que ocorram operações de recolha e transporte de resíduos para destino final.

Operações de gestão de resíduos:

Inspeção visual dos contentores sempre que ocorram operações de recolha e transporte de resíduos verificando as condições dos contentores e as condições da triagem efectuada pelos utentes do empreendimento no sentido de avaliar a necessidade de disponibilizar aos utente/residentes informação sobre a triagem e deposição dos resíduos.

c) Metodologia

Os quantitativos de resíduos gerados serão estimados essencialmente através da volumetria dos contentores utilizados para a sua armazenagem e do número de contentores descarregados durante as operações de recolha para transporte dos resíduos a destino final. Em relação aos resíduos verdes a estimativa da quantidade de resíduos



produzida será de mais difícil determinação podendo estimar-se em função da capacidade de carga do veículo de transporte dos resíduos.


Sempre que houver a produção de outro tipo de resíduos que não sejam RSU e para os quais os serviços municipais não tenham sistema de recolha e transporte, serão contactadas empresas licenciadas para efectuar o transporte e tratamento adequados dos resíduos.

Neste caso a quantidade de resíduos será estimada em função do volume ocupado no veículo de transporte ou recipiente de acondicionamento dos resíduos e serão preenchidas Guias de Transporte de Resíduos. A quantificação exacta dos resíduos será efectuada no destinatário que envia o certificado de recepção de resíduos ou a cópia da guia de acompanhamento de resíduos ao produtor/detentor.

d) Relatórios de Monitorização

A periodicidade dos Relatórios de Monitorização de Resíduos gerados na fase de exploração do empreendimento será semestral.

Incluir nos relatórios o tipo de resíduos (código LER) e a estimativa das quantidades geradas, transportador e destino final dos resíduos. Incluir também nos relatórios as guias de transporte, no caso de ter havido o transporte de resíduos em que tenha havido necessidade destas guias, bem como as observações relativamente às condições da triagem efectuada pelos utentes, condições de conservação dos contentores, e outra informação pertinentes relativamente à gestão dos resíduos julgada necessária, designadamente sugestões de melhoria e necessidade de prestar informação aos utentes.

Validade da DIA:	4 de maio de 2014
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território  Pedro Afonso de Paulo

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:

- Início do procedimento de AIA em 21-12-2010.
- A CCDR-A, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA): dois elementos da CCDR-A, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo e um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).
- A CA solicitou elementos sob a forma de Aditamento ao EIA e ao RNT em 19-01-2011.
- O Aditamento ao EIA e RNT reformulado foram recepcionados em 25-02-2011.
- A Declaração de Conformidade foi emitida em 11-03-2011.
- A Consulta Pública decorreu de 30-03-2011 a 05-05-2011.
- Foram solicitados pareceres a entidades externas em 25-03-2011.
- A visita da CA ao local do projecto ocorreu em 17-05-2011.
- Conclusão do Parecer Técnico Final da CA e da Proposta de DIA, e envio para a tutela em 04-07-2011.

Pareceres Externos:

No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foram solicitados pareceres a entidades externas, nomeadamente à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS), à Estradas de Portugal, S.A., ao Turismo de Portugal, IP à EDP Distribuição, dos quais se apresenta o seguinte resumo:

Autoridade Florestal Nacional (AFN):

A AFN, no seu parecer, como entidade externa, informa que a área de implantação do empreendimento se encontra afectada ao uso florestal, constituída maioritariamente por sobreiros e pinheiros em povoamento, puros e mistos, bem como por arvoredo disperso dessas espécies; os povoamentos apresentam razoável aspecto e vigor vegetativo.

Esta entidade alerta para o facto da presença de sobreiros (e de azinheiras), em povoamento ou isolados, carecer de autorização nos termos do artigo 3.º do DL n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 155/2004, de 30 de Junho, bem como o facto da conversão de povoamentos só poderem ser autorizados se visarem a realização de empreendimentos de imprescindível utilidade pública e projectos de relevante e sustentável interesse para a economia local, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º.

A AFN refere, ainda, que parte da área (caso dos aldeamentos previstos nos n.º 5 e 6) coincide com a classe de perigosidade Alta definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alcácer do Sal, reflectindo-se nos condicionalismos à edificação segundo o DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Assim, informa esta entidade que não ficou claro, da análise do EIA e das conclusões identificadas na página 10 do Resumo Não Técnico, relativamente às características do projecto, onde é referido "não se colocar a hipótese de alternativas de localização do projecto", pelo que implicaria, por este motivo, o corte de exemplares de sobreiros que integram povoamentos florestais, como tal abrangidos por legislação específica de protecção.

Face ao exposto, a AFN emitiu parecer desfavorável ao projecto em fase de estudo prévio, no entanto, o proponente informou que o número de exemplares de sobreiro afectados (previsto em 106 exemplares) será reduzido em fase de Projecto de Execução, por ajuste das infra-estruturas projectadas, procurando minimizar os abates necessários para a prossecução do projecto. A Comissão de Avaliação (CA) contemplou esta questão, propondo como condicionante ao projecto o acima referido e à entrega em RECAPE, do projecto de execução com o ajustamento mencionado, previamente aprovado pela AFN. O proponente, após apresentação deste



ajustamento do projecto e após parecer favorável da AFN, poderá iniciar o processo de obtenção da Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP), nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS):

O parecer da CMAS faz o enquadramento do projecto no Plano Regional de Ordenamento do Território Alentejo (PROTA), nomeadamente em Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), constantes da alínea b) da norma 178 deste diploma e dá cumprimento ao descrito no n.º 8.3 do artigo 7.º da alteração por adaptação do Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, por força da entrada em vigor do PROTA, cujo Aviso n.º 25354/2010, foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 235 de 6 de Dezembro de 2010.

No que se refere ao Pedido de Informação Prévia (PIP), esta Câmara Municipal informa que este foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, a 14 de Abril de 2007, condicionado ao cumprimento das indicações constantes nos pareceres técnicos emitidos pelas diversas entidades consultadas.

O parecer faz referência aos principais impactes do projecto, nomeadamente para os factores "Recursos Hídricos", "Qualidade da Água", "Ecologia", "Paisagem", "Uso do Solo e Ordenamento do Território" e "Sócio-economia", bem como também no que se refere aos impactes cumulativos.

A CMAS refere que devem ser acauteladas as seguintes situações:

- Será da responsabilidade do promotor a construção e manutenção das infra-estruturas de tratamento de águas residuais do aldeamento e possivelmente, também, a construção e manutenção das infra-estruturas de captação e abastecimento de água, e ainda a gestão de resíduos do aldeamento.
- Em fase de projecto de execução e de construção deve ser evitada a destruição de árvores de grande porte, com particular destaque para os sobreiros. Os exemplares de espécies arbóreas protegidas devem ser claramente identificados e sujeitos a medidas cautelares de protecção, de modo a acautelar a manutenção dos mesmos. Contudo se for inevitável proceder ao abate de sobreiros, deverão ser previamente definidas as medidas de compensação, em conformidade com as disposições regulamentares que constam nos diplomas legais que protegem aquela espécie.
- Em relação aos impactes cumulativos deveriam ser considerados todos os empreendimentos existentes e previstos para o concelho de modo a contabilizar os vários impactes que esses empreendimentos causarão nos recursos do concelho.
- Na sequência do elevado interesse em instalar empreendimentos turísticos no concelho deverá o Município acautelar que os referidos projectos não promovam a descaracterização da paisagem e a diminuição dos valores naturais tão característicos do concelho.

Como conclusão, a CMAS refere que os impactes negativos identificados poderão ter um menor significado sobre o ambiente desde que sejam cumpridas na íntegra as várias sugestões expressas no EIA. Desta forma considera-se que não existem inconvenientes à aplicação do referido no EIA desde que sejam salvaguardados os interesses do Município.

O parecer da CA integrou o conteúdo do parecer da CMAS no Parecer Final, nomeadamente no que se refere ao enquadramento do projecto no PROTA, bem como as demais situações já referidas.

Estradas de Portugal, S.A. (EP):

Esta entidade refere, no respectivo parecer, que já tinha sido anteriormente consultada no âmbito da elaboração do EIA, tendo informado naquela fase que na área em estudo não se encontra nenhuma infra-estrutura a cargo da EP, uma vez que o troço da nacional 120 (renomeada como EM-2), que irá ser interferida, encontra-se actualmente municipalizada e que não se prevê nenhum projecto rodoviário que possa interferir com esta área.

Informa também a EP, que o acesso ao Aldeamento se insere na EM-2, afastado 200 m

do fim do ramo de ligação com o IC1 no sentido sul/norte, encontrando-se fora da zona de servidão *non aedificandi* do lança do IC1 subconcessionado pela Subconcessão do Baixo Alentejo.

Não obstante ao exposto, considera a EP de ser solicitado, previamente ao RECAPE, um Estudo de Tráfego que deva ser submetido à apreciação desta entidade.

Em conclusão, acresce informar que os níveis de serviço estimados não poderão pôr em causa o nível de serviço C, de acordo com o disposto no artigo 6.º do DL n.º 222/98, de 14 de Julho (PRN) e nos termos da alínea a) do n.º 4 da Base 2, constante das Bases da Concessão estabelecida entre a EP e o Estado, aprovadas pelo DL n.º 380/2007, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 110/2009, de 18 de Maio.

Assim, a CA propõe, como condicionante, a obtenção de parecer favorável da EP, relativamente ao Estudo de Tráfego a entregar em fase de RECAPE.

Turismo de Portugal:

Esta entidade refere, entre outras, que o aldeamento Turístico desfrutará da proximidade do pólo turístico do litoral alentejano, que irá incrementar a contribuição do turismo para o PIB nacional e para o emprego qualificado. Entende ainda esta entidade que este projecto constitui uma oportunidade de desenvolvimento qualitativo para a região e conseqüentemente uma mais-valia turística. Refere, ainda, que são expectáveis impactes sócio-económicos positivos muito significativos, uma vez que potenciará sinergias funcionais, incrementando a economia local pela criação de postos de trabalhos e pela dinamização do comércio e restauração na região. Por último o Turismo de Portugal, alerta para o facto do EIA ser omissivo quanto à avaliação dos possíveis impactes cumulativos na região (a curto, a médio e a longo prazo), face à crescente oferta turística prevista.

A CA integrou no Parecer Final os impactes positivos que o Turismo de Portugal expõe, nomeadamente no factor sócio-economia, manifestando ainda a omissão do EIA face aos impactes cumulativos, pelo que a CA apresentou uma breve descrição dos possíveis impactes cumulativos associados aos turísticos na região de Alcácer do Sal.

EDP Distribuição:

Esta entidade não deu resposta.

A presente DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.

Resumo do resultado da consulta pública:

Não houve participação por parte do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A presente DIA é fundamentada no Parecer Final da Comissão de Avaliação, destacando-se de seguida os principais aspectos.

O Aldeamento Turístico, com uma área de 30,6 ha, compreende a implantação de 10 núcleos de moradias, unidos entre si por uma via em anel que contorna todo o empreendimento. O aldeamento é constituído por 235 moradias, edifício central, zonas de lazer/piscinas, edifícios técnicos de apoio e rede viária e estacionamento. O projecto localiza-se numa zona florestal, com elevada qualidade visual e paisagística, propondo-se a integração de um empreendimento em harmonia e respeito pela situação existente e que pretende introduzir um novo uso turístico, contribuindo para uma valorização e dinâmica turística do concelho.

De uma forma geral, os impactes negativos mais significativos originados pela construção do empreendimento prendem-se com a necessidade de abate de sobreiros, com a ocupação directa do solo pelos edifícios e equipamentos previstos e a afectação de habitats e biótopos. São expectáveis também impactes negativos, embora menos significativos, relacionados com a degradação local da qualidade do ar e aumento dos níveis de ruído, bem como e alteração da estrutura da paisagem.

Assim, nesta fase, os impactes negativos identificados caracterizam-se por



localizados, quase todos eles temporários, reversíveis e de pouco significativos a significativos. No entanto, os impactes que se prendem com a alteração de biótopos e a necessidade de abate de pinheiros e sobreiros revelam-se como muito significativos e irreversíveis, embora minimizáveis com o Projecto de Arquitectura Paisagística e compensáveis através da plantação de uma nova área de povoamento de sobreiros em propriedade detida pelo proponente, constituindo assim uma medida de compensação, prevista no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Apesar do teor do parecer da AFN ser desfavorável ao projecto em Fase de Estudo Prévio, o proponente pretende reduzir o número de sobreiros a abater após ajustamento das infra-estruturas do projecto, em Fase de Projecto de Execução. Esta condição constitui uma condicionante ao projecto, sendo que este ajustamento será posteriormente submetido à AFN, para apreciação.

Entre os principais impactes negativos pouco significativos decorrentes da exploração do Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago, salientam-se os resultantes da presença física dos volumes construídos, bem como os associados ao seu funcionamento. Estes impactes manifestam-se nos seguintes factores ambientais: qualidade do ar, decorrentes do acréscimo da emissão de poluentes atmosféricos, resultante principalmente do aumento do tráfego automóvel; paisagem, impactes que se prolongam desde a fase de construção, decorrentes da introdução de volumetrias em zonas de clareira, que se caracterizam por uma amplitude espacial e visual digna de menção; ambiente sonoro, com acréscimo de ruído dos níveis acústicos nos acessos ao empreendimento, ou seja, na EM-2; recursos hídricos, na redução da área de infiltração, pela impermeabilização de algumas superfícies na área de implantação do projecto; afectação da fauna existente na área, ainda que com pouco significado, pelo aumento da circulação rodoviária e poluição causada por deposição de óleos e outros materiais não degradáveis.

Em termos sócio-económicos, quer para a fase de construção quer para a fase de exploração, o projecto do Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago terá como consequência directa um impacte positivo significativo no que diz respeito à criação de postos de trabalho e dos demais efeitos na economia local.

No que se refere ao enquadramento do projecto nos instrumentos de gestão territorial em vigor, verifica-se que este tem enquadramento no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, em Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), constante da alínea b) da norma 178 do PROTA, decorrendo da sua tramitação desde o pedido de informação prévia (PIP), com validade até 16 de Setembro de 2011.

O projecto não se encontra abrangido por áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), de Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem por Sítios Classificados da Directiva de Habitats ou Zonas de Protecção Especial da Directiva Aves.

A maioria dos impactes negativos é minimizável através das medidas preconizadas na presente DIA e da legislação aplicável. Quanto ao abate de sobreiros, será necessário a adopção de medidas de compensação relativas à plantação de povoamento de sobreiros em propriedade do proponente. Os planos de monitorização permitirão controlar a evolução de alguns dos aspectos negativos associados à exploração do empreendimento.

Após solicitação de parecer ao Gabinete de Sua Ex.^ª a Senhora Secretária de Estado do Turismo, relativamente a eventuais impactes cumulativos, especificamente ao nível do descritor Socioeconomia, depois de analisados os elementos apresentados pelo proponente em sede de audiência prévia, considerou aquele Gabinete ultrapassadas as observações tecidas em anterior parecer.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto "Empreendimento Turístico da Aldeia de Santiago" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições e as medidas constantes da presente DIA.

